



PREFEITURA MUNICIPAL DE SELBACH/RS

Largo Adolfo Albino Werlang, 14

Fone: (54)3387-1144

www.selbach.rs.gov.br

Setor de Licitações

EDITAL DE LEILÃO PÚBLICO Nº 01/2025

LICITAÇÃO NA MODALIDADE LEILÃO PARA VENDA DE BEM IMÓVEL DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO DE SELBACH/RS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SELBACH/RS, MICHAEL KUHN, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas que regem a espécie, torna público o Processo de Licitação instaurado no Município de Selbach/RS, na modalidade LEILÃO, do tipo MAIOR LANCE que será realizado às **9h horas do dia 04 de novembro de 2025**, na forma eletrônica junto ao Portal de Compras Públicas, <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>.

1. DO OBJETO E VALOR MÍNIMO:

1.1 O objeto do presente Leilão é a escolha da proposta mais vantajosa para ALIENAÇÃO DE BEM IMÓVEL EM PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO DE SELBACH/RS, conforme condições, quantidade e exigências estabelecidas neste Edital:

Lote	Descrição	Valor de Avaliação
1	Um lote urbano, designado LOTE 399, da Quadra 034, setor 02, com a área superficial de um mil, cento e sessenta e dois metros, setenta e seis decímetros quadrados (1.162,76 m ²), com benfeitoria, uma construção industrial em alvenaria, com um pavimento, com área de 381,78 m ² (trezentos e oitenta e um metros e setenta e oito decímetros quadrados), situada na Rua Wilma Müller, s/n, esquina com a Faixa de Domínio da RS 223 (KM 43), Distrito de Arroio Grande, nesta cidade. Quarteirão formado pela Rua Wilma Müller, RS 223, divisa com a Quadra 027 e Final do Perímetro Urbano, conforme Matrícula nº 2.816 do Cartório de Registro de Imóveis de Selbach/RS	R\$417.929,66

2. DO CREDENCIAMENTO

2.1 Para participar do leilão, o interessado deve providenciar o seu credenciamento, com atribuição de chave e senha, diretamente junto ao provedor do sistema, onde deverá informar-se a respeito do seu funcionamento, regulamento e instruções para a sua correta utilização.

2.2 As instruções para o credenciamento podem ser acessadas no seguinte sítio eletrônico <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>.

2.3 É de responsabilidade do licitante, além de credenciar-se previamente no sistema eletrônico, utilizado no certame e de cumprir as regras do presente edital:

a) Responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SELBACH/RS

Largo Adolfo Albino Werlang, 14

Fone: (54)3387-1144

www.selbach.rs.gov.br

Setor de Licitações

- b) Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- c) Comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.
- d) Utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar do leilão na forma eletrônica.
- e) Solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

3. DAS CONDIÇÕES PARTICIPAÇÃO, VISITAÇÃO E VEDAÇÕES

3.1 Poderão participar do Leilão pessoas físicas e jurídicas, desde que devidamente inscritas no CPF (Cadastro de Pessoa Física) e maiores de 18 anos ou no CNPJ (Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas), este, devidamente acompanhado pelo contrato social e por procuração específica do seu representante, interessadas em um ou mais lotes disponíveis, e que se conformem às condições deste edital e da Lei Federal nº 14.133/2021. Será considerada vencedora a oferta mais elevada, não superada por outra, após a fase de lances verbais.

3.2 Não poderão disputar o leilão, direta ou indiretamente:

- a) servidores municipais de Selbach/RS, que poderão responder administrativa, civil e penalmente;
- b) aquele que não atenda às condições deste edital e seus anexos;
- c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo do leilão, impossibilitada de participar do certame em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade promotora do leilão ou com o Leiloeiro que desempenhe função no certame, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- g) Leiloeiro do órgão promotor do leilão, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.

3.3 O impedimento de que trata a alínea “c” do item 3.2, supra, será também aplicado ao participante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito.

3.4 Os interessados poderão realizar visitação, para apreciação do bem que compõe o lote.

3.4.1 Exame e vistoria dos bens relacionados no LAUDO DE AVALIAÇÃO, poderão ser agendados pelo telefone (54)3387-1144, com a Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Agropecuário, de segunda a sexta-feira, no horário das 8h às 11h e das 13h30min às 16h30min.

4. DA PROPOSTA E DA DOCUMENTAÇÃO

4.1 O prazo de validade mínimo da proposta será de 60 (sessenta) dias, a contar da data de abertura da sessão do leilão, estabelecida no preâmbulo deste edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SELBACH/RS

Largo Adolfo Albino Werlang, 14

Fone: (54)3387-1144

www.selbach.rs.gov.br

Setor de Licitações

4.2 Os interessados deverão registrar suas propostas no sistema eletrônico, indicando o valor ofertado, cientes de que todos os custos de transferência e demais que houverem, serão por conta do arrematante.

4.3 O valor da proposta deverá ser expresso em reais, com no máximo 02 (duas) casas decimais.

4.4 Os valores mínimos aceitáveis (lances iniciais) dos lotes, para fins de adjudicação e homologação, partirão do constante no Laudo de Avaliação, ANEXO I deste edital.

4.4.1 Os lances ofertados terão intervalo mínimo de R\$1.000,00 (mil reais).

4.5 Os documentos de habilitação serão exigidos apenas do(s) arrematante(s) vencedor(es), o(s) qual(is), terá(ão) que, obrigatoriamente encaminhar, a contar da solicitação, via sistema/plataforma digital, no prazo máximo de 02 (duas) horas, podendo este prazo, a critério do leiloeiro, ser prorrogado pelo mesmo período, a seguinte documentação, conforme segue:

a) Pessoas Físicas:

a.1. Carteira de identidade;

a.2. Comprovante de inscrição no CPF (Cadastro de Pessoas Físicas);

a.3. Comprovante de endereço.

b) Pessoas Jurídicas:

b.1. Registro comercial, no caso de empresa individual; ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

b.2. Cédula de identidade dos sócios-proprietários da empresa.

b.3. Comprovante de inscrição no CNPJ (Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas).

5. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA DO LEILÃO

5.1 No dia e hora indicados no preâmbulo, o Leiloeiro abrirá a sessão pública, mediante a utilização de sua chave e senha.

5.2 O INTERESSADO poderá participar da sessão pública na internet, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha, e deverá acompanhar o andamento da sessão e as operações realizadas no sistema eletrônico durante toda a sessão pública do leilão, ficando responsável pela perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.3 A comunicação entre o Leiloeiro e os participantes ocorrerá mediante troca de mensagens em campo próprio do sistema eletrônico.

5.4 Iniciada a sessão, as propostas iniciais estarão disponíveis na internet.

5.5 O leiloeiro poderá, no julgamento das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das mesmas, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de classificação.

5.5.1 O saneamento deverá ser realizado mediante decisão fundamentada, com registro em ata das razões pelas quais os defeitos são sanáveis, não acarretando lesão ao interesse público nem prejuízo a terceiros.

5.5.2 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que trata o caput, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante comunicação prévia aos participantes com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

5.6 O leiloeiro poderá suspender ou reabrir a sessão pública a qualquer momento, justificadamente.

6. DO MODO DE DISPUTA

6.1 Será adotado o modo de disputa aberto, em que os participantes apresentarão lances públicos e sucessivos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SELBACH/RS

Largo Adolfo Albino Werlang, 14

Fone: (54)3387-1144

www.selbach.rs.gov.br

Setor de Licitações

6.2 O participante deverá declarar, em campo próprio do sistema, sendo que a falsidade da declaração sujeitará o mesmo às sanções legais:

- a) que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- b) que manterá a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, conforme art. 155, inciso V, da Lei Federal nº 14.133/2021;
- c) que não possui em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, nos termos do inciso III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- d) que tem ciência e concordância com as condições contidas no edital e seus anexos;
- e) que cumpre o inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional, nº 20/98, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de que qualquer trabalho a menores de 16 anos.

6.3 A etapa competitiva, de envio de lances na sessão pública, durará 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.4 A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

6.5 Na hipótese de não haver novos lances, a sessão pública será encerrada automaticamente.

6.6 Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, o Leiloeiro poderá admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço (maior oferta), mediante justificativa.

6.7 Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o Leiloeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos participantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

6.8 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Leiloeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro horas) após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br.

7. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

7.1 Em caso de empate, por igualdade de valores, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

- a) disputa final, hipótese em que os participantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- b) permanecendo o empate, em caso de bens imóveis, terá preferência aquele que já estiver ocupando o imóvel;
- c) permanecendo o empate, quando não for aplicável o disposto na alínea “b”, será realizado sorteio.

8. DA NEGOCIAÇÃO E JULGAMENTO

8.1 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, inclusive com a realização do desempate, se for o caso, o Leiloeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao participante que tenha apresentado o melhor preço (maior oferta), para que seja obtida melhor proposta.

8.2 O prazo para resposta à contraproposta será conforme definido pelo Leiloeiro durante a sessão.

8.3 Não será necessário anexar proposta readequada em forma de arquivo, sendo válidas as maiores ofertas registradas no sistema, as quais os arrematantes se comprometem a cumprir.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SELBACH/RS

Largo Adolfo Albino Werlang, 14

Fone: (54)3387-1144

www.selbach.rs.gov.br

Setor de Licitações

8.4 Os documentos de habilitação serão exigidos apenas do(s) arrematante(s) vencedor(es), o(s) qual(is), terá(ão) que, obrigatoriamente encaminhar, a contar da solicitação, via sistema/plataforma digital, no prazo máximo de 02 (duas) horas, podendo este prazo, a critério do Leiloeiro, ser prorrogado pelo mesmo período.

8.5 Antes da homologação do leilão, será aberta diligência indicando o prazo para pagamento, onde o valor correspondente a 10% do total arrematado deverá efetuado no prazo de 2 (dois) dias úteis e restante, correspondente a 90% do total arrematado terá o prazo de 10 (dez) dias úteis para transferência ou depósito, para que os vencedores anexem comprovante de pagamento do lote arrematado, além de dados básicos da pessoa física ou jurídica (conforme o caso), para fins de identificação dos arrematantes e cadastramento dos mesmos junto ao Município.

8.5.1 Caso o arrematante não efetue o pagamento no prazo indicado no subitem 8.5, será desclassificado no certame, perdendo o direito ao lote, sendo o mesmo repassado ao próximo colocado, e assim sucessivamente até que haja o pagamento.

8.5.2 A homologação do leilão e a liberação dos bens para transferência somente ocorrerão mediante a confirmação de ingresso do numerário na conta corrente específica.

9. DOS RECURSOS

9.1 Caberá recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata.

9.2 O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

9.3 A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado a partir de então.

9.4 A apreciação do recurso dar-se-á em fase única.

9.5 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.6 O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

9.7 O recurso interposto dará efeito suspensivo ao ato ou à decisão recorrida, até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10. DO ENCERRAMENTO DO LEILÃO

10.1 Encerradas as fases do processo, exauridos os recursos administrativos e concluídas as diligências, a autoridade superior poderá:

- a) determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
- b) revogar o leilão por motivo de conveniência e oportunidade;
- c) proceder à anulação do leilão, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
- d) adjudicar o objeto e homologar o leilão.

11. DAS OBRIGAÇÕES DO ARREMATANTE, CRITÉRIOS DE PAGAMENTO E ENTREGA

11.1 O arrematante deverá observar todas as exigências e especificações constantes neste edital e em seu ANEXO I – LAUDO DE AVALIAÇÃO.

11.2 Deverá manter o valor ofertado, providenciando o pagamento em prazo hábil, não cabendo desistência, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, conforme art. 155, inciso V, da Lei Federal nº 14.133/2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SELBACH/RS

Largo Adolfo Albino Werlang, 14

Fone: (54)3387-1144

www.selbach.rs.gov.br

Setor de Licitações

11.3 Deverá responder, diretamente por quaisquer perdas, danos ou prejuízos que vier a causar ao Município ou a terceiros, decorrentes de sua ação ou omissão, dolosa ou culposa.

11.4 O pagamento dar-se-á via depósito ou transferência bancária, a favor do Município de Selbach/RS, conforme dados bancários informados abaixo, onde o valor correspondente a 10% do total arrematado deverá efetuado no prazo de 2 (dois) dias úteis e restante, correspondente a 90% do total arrematado terá o prazo de 10 (dez) dias úteis para transferência ou depósito, devendo ser inserido o comprovante de pagamento no Portal de Compras Públicas e encaminhada para o e-mail: licitacao@selbach.rs.com.br.

Conta para Depósito ou Transferência:

Prefeitura Municipal de Selbach

CNPJ nº 87.613.501/0001-21

Banco: Banrisul

Agência: 0422

Conta: 04.000001.0-0

Banco: 041

11.5 Não será aceito depósito/pagamento através de cheque.

11.6 A homologação e a transferência dos bens, somente ocorrerá após a confirmação de ingresso do numerário na conta corrente específica.

11.7 O pagamento deve ser integral por lote, com a identificação do Leilão e da pessoa/empresa arrematante, para melhor identificação junto ao setor de tesouraria.

11.8 Os documentos respectivos, quando for o caso, serão entregues ao arrematante, somente no momento de sua retirada.

11.9 Os bens alienados deverão ser transferidos pelos arrematantes, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias úteis após o pagamento integral do valor do bem, desde que não haja nenhum impedimento.

11.10 Os bens alienados serão entregues nas condições que se encontram em exposição.

11.11 Todas as despesas de transferências, remoção, carregamento, transporte, tributos, documentos, bem como quaisquer outras correlatas, correrão por conta do arrematante.

11.12 A não transferência dos bens pagos pelo arrematante em até 60 (sessenta) dias após o encerramento do certame, implicará em perda do valor pago e do bem arrematado, reincorporando-se este, automaticamente, ao Patrimônio do Município, na qual deverá ser promovido novo Leilão para arrematação dos bens.

12. DA FISCALIZAÇÃO E PRESTAÇÃO DE CONTAS

12.1 A fiscalização e o acompanhamento da execução do presente leilão ficarão sob a responsabilidade do Secretário de Administração, Fazenda e Planejamento, Sr. Fabrício Schneider, nos termos de Art. 117 da Lei 14.133/2021.

13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 Pelo inadimplemento das obrigações, o arrematante estará sujeito às seguintes sanções:

13.1.1 Em caso de desistência da proposta, não pagamento integral ou não retirada da totalidade dos bens, será imputada ao arrematante multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do lance do lote em que foi vencedor sem prejuízo do valor relativo ao lote.

13.1.2 Em casos de inexecução parcial ou total das obrigações fixadas neste leilão, a Administração poderá, garantida a ampla defesa e o contraditório, aplicar as seguintes sanções, sem prejuízo da estabelecida no item 13.1.1:

I - advertência, por escrito, no caso de pequenas irregularidades, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SELBACH/RS

Largo Adolfo Albino Werlang, 14

Fone: (54)3387-1144

www.selbach.rs.gov.br

Setor de Licitações

II – Impedimento de licitar e contratar com o Município de Selbach/RS, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos de infrações administrativas previstas nos incisos II a VII do caput do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

III – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública (direta e indireta de todos os entes federativos), pelo prazo mínimo de 3 (três) e máximo de 6 (seis) anos, nos casos de infrações administrativas previstas nos incisos VIII a XII do caput do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II a VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no inciso II desta cláusula.

13.1.2.1 Em caso de multa, o Município poderá cobrá-la pela via administrativa ou judicial.

13.1.2.2 Em caso de aplicação de penalidade, deverá ser observado o disposto nos artigos 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021.

14. DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

14.1 Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo de leilão e os pedidos de impugnações poderão ser enviados ao Leiloeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br.

14.2 O Leiloeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos e impugnações no prazo de 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data de abertura do certame.

14.3 Os pedidos de esclarecimentos e impugnações não suspendem os prazos previstos no certame.

14.3.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Leiloeiro, nos autos do processo de leilão.

14.3.2 A impugnação feita tempestivamente pelo interessado não o impedirá de participar do processo de leilão até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

14.3.3 Acolhida a impugnação contra o edital, será definida e publicada nova data para realização do certame, se for o caso.

14.4 As respostas aos pedidos de esclarecimentos e às impugnações serão divulgadas pelo sistema Portal de Compras Públicas e vincularão os participantes e a Administração.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 Na hipótese de o leilão restar fracassado ou deserto, o Município poderá:

I – republicar o procedimento, optando por outra modalidade de leilão se assim definir; ou

II – fixar prazo para que os interessados possam adequar as suas propostas.

15.2 Após a apresentação da proposta não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente devidamente justificado.

15.3. O comunicado de abertura deste leilão e demais atos pertinentes, como intimações e retificações, serão formalizados através de publicação dos sites www.portaldecompraspublicas.com.br, ressalvadas as comunicações diretas com o arrematante, após a conclusão do certame.

15.4 O Município de Selbach/RS, se exime de toda a responsabilidade de eventuais danos causados a usuários dos bens arrematados, bem como não oferecerá garantia dos mesmos, tendo em vista serem apregoados no estado de conservação em que se encontram, não podendo os arrematantes reclamar sobre os mesmos ou exigir reparação de possíveis defeitos.

15.5 O Município de Selbach/RS, se reserva no direito de, em qualquer fase da licitação, e a seu critério, revogar o presente Edital ou anular por razões de interesse público, devidamente justificadas, nos termos do art. 71 da Lei nº 14.133/2021, ou dele retirar ou reunir um ou mais itens se devido for, sem que caiba aos licitantes, quaisquer indenizações ou reparações.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SELBACH/RS

Largo Adolfo Albino Werlang, 14

Fone: (54)3387-1144

www.selbach.rs.gov.br

Setor de Licitações

15.6 Informações serão prestadas aos interessados no horário das 7h30min as 11h30min e das 13h15min as 17h15min, na Rua Dom Pedro II, cito o Largo Adolfo Albino Werlang, 14, Centro, Selbach ou www.portaldecompraspublicas.com.br, onde poderá ser obtido o edital e seus anexos.

15.7 Fica eleito o Foro da Comarca de Tapera/RS para dirimir eventuais litígios decorrentes deste Edital.

15.8 Fazem parte integrante deste Edital:

ANEXO I – LAUDO DE AVALIAÇÃO DO BEM

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SELBACH.

Selbach, 13 de outubro de 2025.

CLAUDIOMIRO VERGUTZ

Vice Prefeito Municipal

Elaboração da Minuta e visto:

RENAN PEDRO KNOB

OAB.RS 84.781

Assessor Jurídico



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SELBACH

Criado pela Lei Estadual nº 5036 de 22.09.1965 - Instalada em 13 de maio de 1966



Laudo de Avaliação

Atendendo a solicitação do Executivo Municipal, para que procedêssemos à avaliação do imóvel urbano localizado na Rua Wilma Müller, s/nº, objeto da Matrícula nº 2.816, caracterizada pela descrição que segue:

- Um lote urbano, designado LOTE 399, da Quadra 034, setor 02, com a área superficial de um mil, cento e sessenta e dois metros, setenta e seis decímetros quadrados ($1.162,76 m^2$), com benfeitoria, uma construção industrial em alvenaria, com um pavimento, com área de $381,78 m^2$ (trezentos e oitenta e um metros e setenta e oito decímetros quadrados), situada na Rua Wilma Müller, s/n, esquina com a Faixa de Domínio da RS 223 (KM 43), Distrito de Arroio Grande, nesta cidade. Quarteirão formado pela Rua Wilma Müller, RS 223, divisa com a Quadra 027 e Final do Perímetro Urbano.

Para avaliação do terreno foram analisadas guias de ITBI emitidas pelo Município, de imóveis semelhantes ao avaliado, negociados nos últimos meses, além de pesquisa de mercado em imobiliária local, referente a lotes semelhantes a venda. Foi feita uma média de valor por m^2 de terreno, chegando-se ao valor de R\$193,43 por m^2 .

Para a avaliação da benfeitoria, considerou-se o custo dos itens relevantes da construção, baseado na tabela SINAPI, Referência 05-2025, pois a mesma não está completa, bem como possui partes avariadas (esquadrias, forro, etc). Abaixo segue a planilha com o levantamento do custo estimado, além de fotos e planta baixa com as medidas do imóvel.

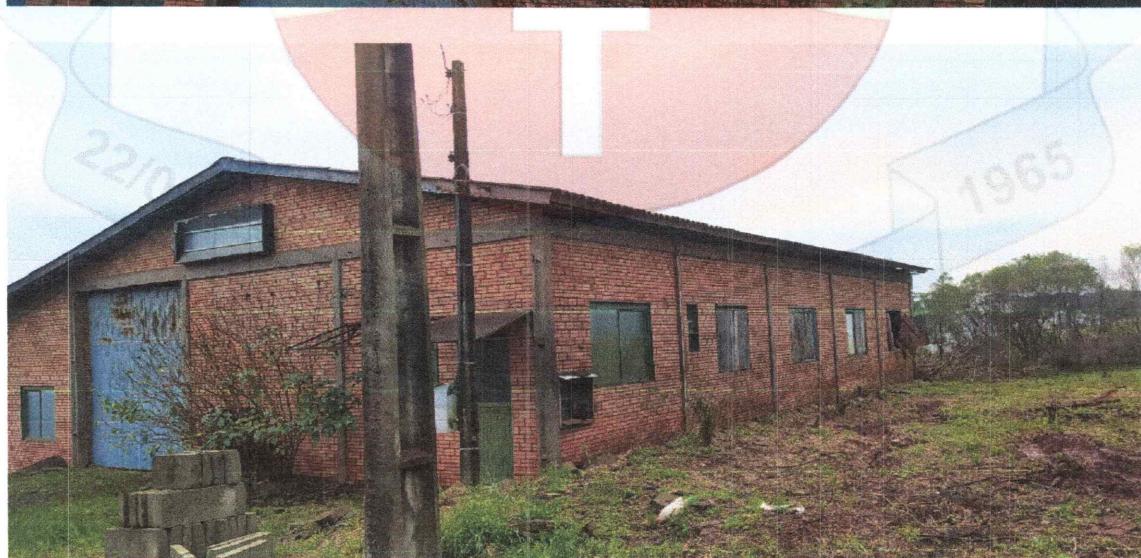
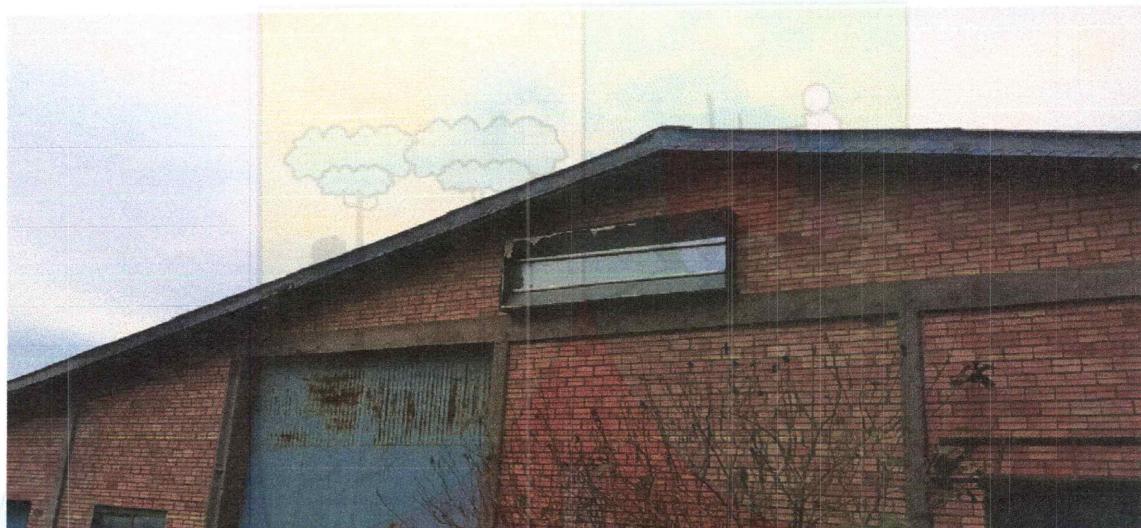
ITEM	FONTE	CÓDIGO	Descrição	UNIDADE	QUANTIDADE	CUSTO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1	SINAPI-I	41197	POSTE DE CONCRETO ARMADO DE SECÃO DUPLO T, EXTENSÃO DE 9,00 M, RESISTÊNCIA DE 600 DAN, TIPO B	UN	24,00	R\$ 1.419,92	R\$ 34.078,08
2	SINAPI	100602	ASSENTAMENTO DE POSTE DE CONCRETO COM COMPRIMENTO NOMINAL DE 9 M, CARGA NOMINAL DE 600 DAN, ENGASTAMENTO BASE CONCRETADA COM 1 M DE CONCRETO E 0,5 M DE SOLO (NÃO INCLUI FORNECIMENTO). AF_04/2025	UN	24,00	R\$ 1.075,78	R\$ 25.818,72
3	SINAPI	92620	FABRICAÇÃO E INSTALAÇÃO DE TESOURA INTEIRA EM AÇO, VÃO DE 12 M, PARA TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO, METÁLICA, PLÁSTICA OU TERMOACÚSTICA, INCLUSO ICÂMENTO. AF_07/2019	UN	6,00	R\$ 2.114,24	R\$ 12.685,44
4	SINAPI	92610	FABRICAÇÃO E INSTALAÇÃO DE TESOURA INTEIRA EM AÇO, VÃO DE 7 M, PARA TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO, METÁLICA, PLÁSTICA OU TERMOACÚSTICA, INCLUSO ICÂMENTO. AF_07/2019	UN	6,00	R\$ 1.291,22	R\$ 7.747,32
5	SINAPI	92543	TRAMA DE MADEIRA COMPOSTA POR TERÇAS PARA TELHADOS DE ATÉ 2 ÁGUAS PARA TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO, METÁLICA, PLÁSTICA OU TERMOACÚSTICA, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	M2	430,14	R\$ 19,35	R\$ 8.323,21
6	SINAPI	94207	TELHAMENTO COM TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO E = 6 MM, COM RECOBRIMENTO LATERAL DE 1/4 DE ONDA PARA TELHADO COM INCLINAÇÃO MAIOR QUE 10°, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO ICÂMENTO. AF_07/2019	M2	430,14	R\$ 47,73	R\$ 20.530,58
7	SINAPI	103352	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 9X14X24 CM (ESPESURA 9 CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_12/2021	M2	418,81	R\$ 102,47	R\$ 42.915,46
8	SINAPI	87702	CONTRAPISO EM ARGAMASSA TRAÇÃO 1:4 (CIMENTO E AREIA), PREPARO MANUAL, APLICADO EM ÁREAS SECAS SOBRE LAJE, NÃO ADERIDO, ACABAMENTO NÃO REFORÇADO, ESPESSURA 6CM. AF_07/2021	M2	368,55	R\$ 64,49	R\$ 23.767,79
9	SINAPI-I	37561	PORTAO DE CORRER EM CHAPA TIPO PAINEL LAMBRIL QUADRADO, COM PORTA SOCIAL COMPLETA INCLUIDA, COM REQUADRO, ACABAMENTO NATURAL, COM TRILHOS E ROLDANAS	M2	32,10	R\$ 534,28	R\$ 17.150,39
							R\$ 193.016,99



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SELBACH

Criado pela Lei Estadual nº 5036 de 22.09.1965 - Instalada em 13 de maio de 1966





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SELBACH

Criado pela Lei Estadual nº 5036 de 22.09.1965 - Instalada em 13 de maio de 1966





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SELBACH

Criado pela Lei Estadual nº 5036 de 22.09.1965 - Instalada em 13 de maio de 1966



Após analisar os parâmetros, o referido imóvel foi avaliado em **R\$417.929,66**
(Quatrocentos e dezessete mil, novecentos e vinte e nove reais e sessenta e seis centavos),
sendo R\$224.912,67 referente ao terreno e R\$193.016,99 referente à benfeitoria.

O presente laudo é a expressão da verdade.

Selbach, 03 de julho de 2025

Comissão de Avaliação, conforme Portaria nº 198/2025

Renata Sonntag Hoerle Hein
Renata Sonntag Hoerle Hein

Arquiteta e Urbanista – CAU A62470-5 – CPF: 007.513.460-80

Kátia Passinatto
Kátia Michele Passinatto

Inspecionadora Tributária – CPF: 994.615.790-04

Elvis Guntzel Ruppenthal
Elvis Guntzel Ruppenthal

Engenheiro Civil – CREA/RS 243614 – CPF: 032.644.000-30

